



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TINTA, PARA SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE TINTA L355		60,000	SERVIÇO	44,90	2694,00
	<i>Especificação : Frasco de 70 ml.</i>					
	Valor total extenso:					
2	RECARGA DE TONER 283A		60,000	SERVIÇO	44,90	2694,00
	Valor total extenso:					
3	RECARGA DE TONER D105		36,000	SERVIÇO	44,90	1616,40
	Valor total extenso:					
4	RECARGA DE TONER ES5112		36,000	SERVIÇO	44,90	1616,40
	Valor total extenso:					
5	RECARGA DE TONER T2540DW		176,000	SERVIÇO	44,90	7902,40
	Valor total extenso:					
6	RECARGA DE TONER D104		72,000	SERVIÇO	44,90	3232,80
	Valor total extenso:					
7	RECARGA DE TONER TN2370		649,000	SERVIÇO	44,90	29140,10
	Valor total extenso:					
8	RECARGA DE TONER TN3472		524,000	SERVIÇO	44,90	23527,60
	Valor total extenso:					
9	RECARGA DE TONER TN2320		511,000	SERVIÇO	44,90	22943,90
	Valor total extenso:					
10	RECARGA DE TONER TN660		496,000	SERVIÇO	44,90	22270,40
	Valor total extenso:					
11	RECARGA DE TONER MLT - 105		40,000	SERVIÇO	44,90	1796,00
	Valor total extenso:					
12	RECARGA DE TONER MLT - D104		80,000	SERVIÇO	44,90	3592,00
	Valor total extenso:					
13	RECARGA DE TONER CE285A		162,000	SERVIÇO	44,90	7273,80
	Valor total extenso:					
14	RECARGA DE TONER T664		12,000	SERVIÇO	44,90	538,80
	Valor total extenso:					
15	RECARGA DE TONER 285A		24,000	SERVIÇO	44,90	1077,60
	Valor total extenso:					
16	RECARGA DE TONER MB491		50,000	SERVIÇO	44,90	2245,00
	Valor total extenso:					
17	RECARGA DE TONER 35A		50,000	SERVIÇO	44,90	2245,00
	Valor total extenso:					
18	RECARGA DE TONER 2540DW		429,000	SERVIÇO	44,90	19262,10
	Valor total extenso:					
19	RECARGA DE TONER MLT 105		40,000	SERVIÇO	44,90	1796,00
	Valor total extenso:					
20	RECARGA DE TONER LAZER LHCf-258A		500,000	UNIDADE	44,90	22450,00
	Valor total extenso:					



Obs.: Processo Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo o valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48 Inciso I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de recargas de cartuchos de jato de Tinta e Toners, visa atender a demanda de impressão de todas as secretarias e departamentos e coordenadorias da Prefeitura Municipal de Jacundá, no período de 12 meses.

2.2. As solicitações foram separadas por itens, no quais os fornecedores ofertaram o menor preços, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais dos serviços, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos produtos.

2.3. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

2.4. As quantidades de serviços tomaram como base os relatórios de aquisição do exercício anteriores e prevendo novas aquisições de impressoras para esse e os próximos exercícios

3 – DAS RECARGAS E REMANUFATURAS

3.1 Recargas dos cartuchos: O cartucho a ser recarregado deverá passar por um processo de lavagem, de forma que todo material tinta/pó, esponja, sejam retirados, sem deixar resíduos para a nova recarga; fazer a colocação de nova esponja; execução de testes de funcionalidade, posterior recarga de tinta preta ou colorida, conforme cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI (Associação Brasileira de Recondicionadores de Cartuchos para Impressoras). Quando do processo de recarga de cartuchos usados e ou novos, a empresa contratada inutilizará as etiquetas do fabricante ou da empresa anterior, colocando suas próprias etiquetas, contendo data efetiva da recarga e informações pertinentes quanto à quantidade de ml e de recargas do próprio cartucho assumindo inteira responsabilidade, quanto aos danos eventualmente causados aos cartuchos e/ou toners. “As recargas deverão ser triplas” para os cartuchos que as comportarem e normais para os que não comportarem.

3.2 Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, bem como embalados em caixas que apresentem proteção contra impactos de qualquer ordem.

3.3 Remanufatura de toner:- O toner a ser recarregado deverá passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduos para a nova recarga; a remanufatura deve ser completa, compreendendo o desmonte total e a limpeza dos cartuchos; bem como a troca de peças tais como “wiper blade” (vareta de limpeza), cilindro, lâminas, PCR, Mag Roller e de outros componentes quando desgastados, incluindo-se a substituição do chip, quando o equipamento utilizarse deste componente, a fixação da etiqueta da contratada com data e peso do toner. E permanecendo sempre a capacidade de alto rendimento, na cor referente e na quantidade máxima permitida para o tonner, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI, acima citada; os tonners deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, bem como acondicionados em caixas papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro;

3.4 A CONTRATADA deverá utilizar nas RECARGAS dos cartuchos e na REMANUFATURA dos toners peças originais ou de qualidade similar, de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho e/ou toner original, bem como, garantir o normal funcionamento dos equipamentos. A queda sistemática de desempenho ou da qualidade dos cartuchos e dos toners sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei;



3.5 Deverá ser utilizada tinta de 1ª linha, com pigmento (pigmentada) no processo de recarga; e a qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os cartuchos recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório especializado a ser indicado pela CONTRATANTE, cujos custos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O uso de tinta em desacordo com o exigido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei.

3.6 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho/tonner, conforme descrição contida no Anexo I e produto original, a qual deverá ser também constatada através de balança digital de propriedade da CONTRATADA, que deverá trazê-la ou disponibilizá-la nas unidades requisitantes, sempre quando da entrega e na devolução dos mesmos, sob pena de não recebimento dos produtos, existindo, todavia, um padrão aceitável de diferença de peso, que não pode ultrapassar 15% (quinze por cento).

3.7 O fornecimento da recarga dos cartuchos bem como o remanufaturamento de toners, objeto desse procedimento, dar-se-á mediante Ordem de Solicitação Impressa, fornecida pela contratada contendo as informações constantes do Anexo I;

3.8 É de inteira responsabilidade da contratada, a retirada e a entrega dos cartuchos e toners vazios e recarregados aos setores requisitantes neste Certame;

3.9 É de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos cartuchos ou toners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda; e a substituição sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.10 Os cartuchos que apresentarem vazamento, defeito de funcionamento, má qualidade de impressão, após recarga, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação feita pelo setor;

3.11 Os cartuchos ou toners, que não apresentarem pesos nos intervalos aceitáveis não serão aceitos e deverão retornar à CONTRATADA para realização de novo processo de recarga.

3.12 As recargas e remanufaturas são para os cartuchos e toners de propriedade da CONTRATANTE, ficando vedada a utilização para fins pessoais.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 179.914,30 (cento e setenta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação:

5.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

5.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ;

5.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, sendo executados fora das especificações deste Edital.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ: 05.854.633/0001-80



8.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

JACUNDÁ- PA, 26 de fevereiro de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITOMUNICIPAL